

**SÃO JOÃO
DA BARRA**
CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA Nº 027/2026**

Dispõe sobre a reabertura de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Apuração no âmbito do Processo Administrativo Apuratório nº 01/2025.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Apuratório nº 01/2025 por meio da Portaria nº 124/2025, com a finalidade de apurar eventuais irregularidades relacionadas à contratação da banca organizadora e à execução dos concursos públicos regidos pelos Editais nº 001/2024 e nº 002/2024;

CONSIDERANDO a apresentação de Relatório Final circunstanciado pela Comissão Especial de Apuração;

CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico nº 001/2026, exarado pela Procuradoria-Geral Legislativa, que opinou pela necessidade de complementação da instrução processual, com vistas ao aperfeiçoamento do conjunto probatório e à garantia do efetivo contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO o despacho da Presidência proferido nos autos do Processo Administrativo Apuratório nº 01/2025, que acolheu o referido parecer e determinou a reabertura da fase instrutória;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a observância dos princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, bem como a formação de juízo administrativo devidamente motivado e juridicamente seguro;

CONSIDERANDO a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 9.784/1999, diante da inexistência de norma específica no âmbito do Legislativo Municipal sobre processo administrativo;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto nos artigos 20, 21 e 22 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro - LINDB, que impõem à Administração Pública a análise das consequências práticas de suas decisões, **RESOLVE:**

Art.1º Fica reaberto o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Apuração instituída pela Portaria nº 124/2025, no âmbito do Processo Administrativo Apuratório nº 01/2025, pelo período de 60 (sessenta) dias úteis, contados da publicação desta Portaria, admitida prorrogação por igual período, mediante justificativa devidamente fundamentada.

Art.2º A reabertura da instrução complementar tem por finalidade o desenvolvimento dos seguintes atos:

I – à ampliação do contraditório e da ampla defesa, mediante a convocação dos interessados potencialmente atingidos pelos efeitos do procedimento, especialmente os candidatos classificados dentro do número de vagas;

II – à realização de novas diligências e oitivas, inclusive de agentes públicos e representantes da empresa contratada que não tenham comparecido anteriormente;

III – à complementação da análise fática e documental, com a devida individualização das condutas, dos atos administrativos e de suas repercussões;

IV – à integração das análises técnicas relativas aos procedimentos de contratação (pregão presencial e dispensa de

licitação), a serem elaboradas pelo órgão jurídico competente.

Art.3º As convocações deverão ser realizadas, preferencialmente, de forma pessoal e individualizada e, subsidiariamente, por meio de edital, com fixação de prazo razoável para manifestação, não inferior a 5 (cinco) dias úteis, de modo a assegurar a efetividade do contraditório e da ampla defesa.

Art.4º A Comissão Especial de Apuração deverá observar, no desenvolvimento de suas atividades:

I - atuação com independência técnica, nos limites de sua competência;

II - observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e segurança jurídica;

III - aplicação subsidiária da Lei Federal nº 9.784/1999, no que couber;

IV - necessidade de fundamentação adequada de seus atos e conclusões;

V - preservação da integridade, rastreabilidade e completude dos elementos constantes dos autos.

Art.5º As reuniões, diligências e atos instrutórios realizados pela Comissão deverão ser devidamente registrados em ata, com a indicação circunstanciada dos atos praticados, das deliberações adotadas e dos elementos colhidos, assegurando a adequada formalização do procedimento.

Art.6º Ao término do prazo estabelecido, a Comissão deverá apresentar Relatório Final complementar, devidamente fundamentado, contemplando as diligências realizadas nesta fase e as respectivas conclusões.

Art.7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Barra, 10 de abril de 2026.

Sônia Maria Pereira Machado

Presidente

Portaria nº. 028/2026

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO

ART. 11, INCISO XXVI E ART. 62 DO REGIMENTO INTERNO E ART. 15, INCISO X DA LEI ORGANICA MUNICIPAL

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR a pedido do vereador Eziel Pedro da Silva, o Sr. David Nerio de Souza, para exercer o cargo de Chefe de Gabinete Adjunto, em seu gabinete;

Art.2º- Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/04/2026.

São João da Barra, 10 de Abril de 2026.

Sônia Maria Pereira Machado

Presidenta

Portaria nº. 029/2026

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO

ART. 11, INCISO XXVI E ART. 62 DO REGIMENTO INTERNO E ART. 15, INCISO X DA LEI ORGANICA MUNICIPAL

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR a pedido do vereador Eziel Pedro da Silva, a Sra. Brenda Gonçalves de Castro, para exercer o cargo de Assessor Legislativo, em seu gabinete;

Art.2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/04/2026.

São João da Barra, 10 de Abril de 2026.

Sônia Maria Pereira Machado

Presidenta